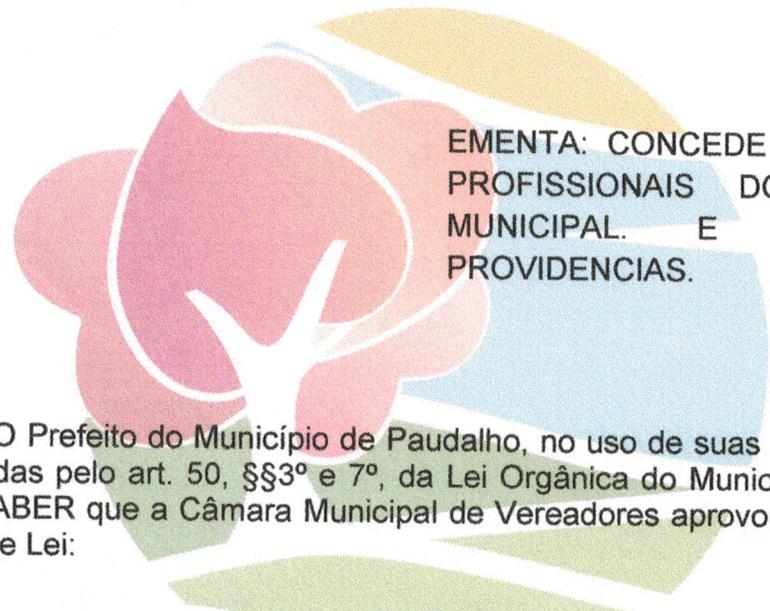

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº852/2018



EMENTA: CONCEDE AUMENTO AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO
MUNICIPAL. E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do Piso Salarial Nacional do Magistério, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as regras da Lei 11.738/2008, para o ano de 2018 é de 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. O profissional do magistério que exercer uma carga horaria, menos que 40 horas semanais, perceberá o valor proporcional ao valor estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Construindo um novo amanhã!

Art. 2º Concede-se aumento de 4% (quatro por cento), sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério do Município de Paudalho.

Parágrafo Único. A tabela de remuneração, já acrescida do presente aumento, em anexo, faz parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho do corrente ano.

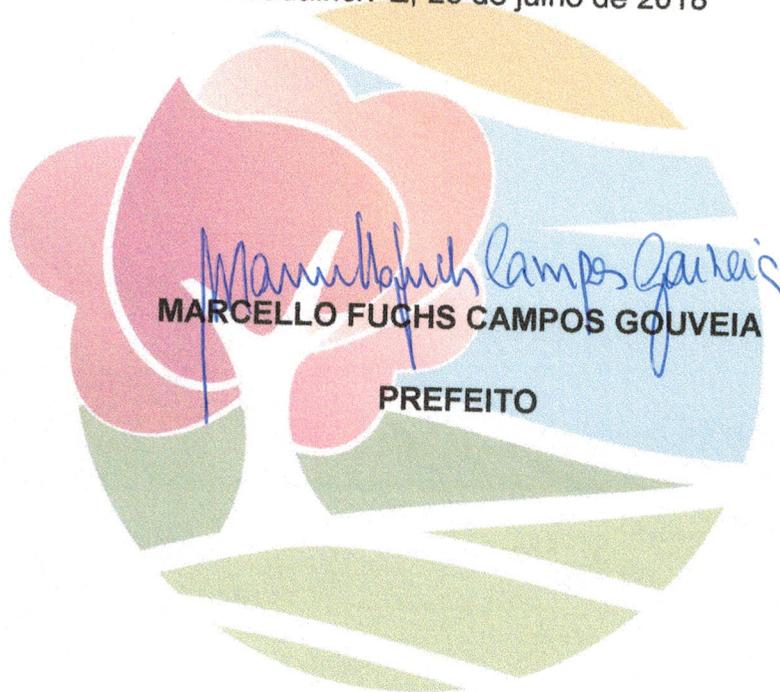




PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 26 de julho de 2018



MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO

Construindo um novo amanhã!